

LEI N. 418/96

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei,


ART. 1. - Fica criado na Estrutura Administrativa Municipal 16(dezesseis) cargos de Encarregado de Serviços Gerais, conforme o art. 37, ANEXO III(em anexo) da Lei Municipal n. 243/93.

ART. 2. - Os ocupantes dos cargos a que se refere o caput deste artigo, terá seus vencimentos no valor de R\$. 270,00 (duzentos e setenta reais) mensais, conforme tabela em anexo.

ART. 3. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART. 4. - Esta Lei entrará em vigor após a sanção do Senhor Prefeito Municipal e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 27 de Fevereiro de 1996.

  
SEBASTIÃO PIRES PIEROTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
EM EXERCÍCIO